



Prefeitura Municipal de São João Del Rei

Lei nº 4.492, de 30 de setembro de 2010.

“Dispõe sobre a planta genérica de valores e do valor do m² da construção por tipo de edificação e, dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João del-Rei, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A planta genérica de valores para cálculo do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU) são os constantes do anexo I, que passa integrar a presente Lei.

Art. 2º - O preço do m² da construção por tipo de edificação, para cálculo do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU) são os constantes do anexo II, que passa integrar a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, 30 de setembro de 2010.

NIVALDO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA SÔNIA DE CASTRO
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei nº 4.492 de 30 de setembro de 2010, que **Dispõe sobre a planta genérica de valores e do valor do m² da construção por tipo de edificação** dá outras providências, estará afixada no Quadro de Avisos localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, no período de 30 de setembro de 2010 a 30 de outubro de 2010, conforme determina o Art. 96, da Lei Orgânica do Município .

São João del-Rei, 30 de setembro de 2010.

Maria Sônia de Castro
Secretária Municipal de Administração